

Processo n.: @REP 21/00459060

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Concorrência n. 005/2021 - Serviços de iluminação pública

Interessada: Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda.

Procuradores: Manoella Vieira Emerick Mattozo e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 954/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação interposta pela empresa Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93, por meio da qual comunica supostas irregularidades na Concorrência n. 005/2021, lançado pela Administração Municipal de São José, para contratação de empresa para prestação e serviços de operação integrada do sistema de iluminação pública daquele Município, incluindo manutenção preventiva e corretiva, eficientizações, ampliações, telemonitoramento via internet e fornecimento de materiais, em razão da não confirmação das supostas irregularidades.

2. Recomendar à Secretaria de Administração do Município de São José que, em futuras licitações para operação integrada do sistema de iluminação pública, inclua no processo administrativo do certame (fase interna) a análise devidamente fundamentada da decisão sobre permitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de São José.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC